

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas de flores, orquídeas e bouquets para suprir as necessidades da Superintendência de Relações Públicas, conforme condições quantidades, exigências e estimativas descritas neste Termo de Referência.

1.2 A aquisição do referido objeto ocorrerá através de contratação sob demanda para 12 (doze) meses através de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas correlatas.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O planejamento de atividades da Secretaria-Geral contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência direta ao Chefe do Poder Executivo. A contratação de empresa visa atender às necessidades do Governo Estadual relativas ao envio de coroas de flores, vasos de orquídeas e bouquets quando do falecimento e/ou homenagem a autoridades, conforme disposições estabelecidas pela Superintendência de Relações Públicas.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial do Estado de Goiás.

2.3 Na contratação visada o objeto deverá ser dividido em itens formados em um **lote único** a ser adjudicado de forma global, conforme a descrição contida no Termo de Referência. A unificação dos itens do objeto em lote único levou em conta que os itens que compõem abrangem um conjunto de serviços a serem demandados na duração do contrato, evitando assim problemas de fornecimento e outros benefícios relacionados a gestão do contrato único.

**3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**

LOTE ÚNICO								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	QTD. TOTAL	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	4479	<b>Coroa de flores:</b> 1 (uma) volta de macarrão ou crisântemo. 3 (três) pacotes: 1 (uma) volta de tango, 1 (uma) volta de gérbera, 9 (nove) dúzias de rosa chá champagne, 2 (duas) malas de folhagem e faixa com dizeres: Homenagem póstuma do Governo do Estado de Goiás. Acompanhada de Tripés fornecido em comodato para exposição.	Un.	120	10	R\$ 345,30	R\$ 3.450,30	R\$ 41.436,00
02	62389	<b>Orquídeas</b> Faleanópolis (phalaenopsis). Altura: entre 14 cm e 16 cm (altura da planta sem considerar-se o vaso). Planta em vaso de cerâmica branco liso com borda entre 18 cm e 20 cm.	Uni	24	2	R\$ 211,93	423,86	R\$ 5.086,32
03	49023	<b>Bouquet</b> com 12 (doze) rosas, trigo, flores do campo, acondicionado em folhas de papel celofane. Opção de escolha para rosas brancas, vermelhas e champagne.	Uni	24	2	R\$ 207,80	415,60	R\$ 4.987,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>								<b>R\$ 51.509,52</b>

3.1. Nenhum item será adjudicado com valor acima do estimado.

3.2 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas na Plataforma COMPRASNET e as especificações constantes dos Anexos deste TR, prevalecerão sobre as últimas.

3.3. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

a) O **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** corresponde ao preço máximo a ser pago pela Secretaria Geral da Governadoria por cada unidade do produto descrito no respectivo item.

b) O **VALOR TOTAL ESTIMADO** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade total do produto descrito no respectivo item.

3.3 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**,

3.4. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), tem-se que a Administração Pública deverá realizar processo destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, nos termos da legislação, uma vez que os itens de contratação são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**4. DO FORNECIMENTO**

4.1. As contratações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por meio de Notas de Empenho, a serem emitidas com observância do disposto no art. 62, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o fornecimento dos produtos objeto deste Termo ocorrerá de forma parcelada, a medida que forem demandados, ou formalizadas por contrato, pelo pedido de compra da Administração, pela publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, Parecer e Despacho da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, que analisaram a regularidade do certame.

4.1.1. Os fornecimentos serão realizados mediante solicitações encaminhadas a CONTRATADA pelo Gestor da Ata, contendo todos os dados necessários para a realização da entrega do produto nos termos contratados.

4.1.2. As solicitações poderão ser encaminhadas através de e-mail, telefone, mensagem SMS ou whatsapp, mediante prévio ajuste entre as partes.

4.1.3. As solicitações poderão ser realizadas a **qualquer hora do dia e da noite, em dias úteis e não úteis, inclusive feriados**, e os produtos deverão ser entregues na data, horário e local indicados pelo Gestor da Ata, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

4.1.4. O prazo máximo para que a CONTRATADA efetue a entrega das coroas de flores é de **02 (duas) horas** e dos arranjos florais de **06 (seis) horas**, ambos contados a partir do momento do encaminhamento da solicitação pelo Gestor da Ata.

4.2. As coroas de flores deverão ser expostas em destaque, sobre tripés fornecidos em comodato pela CONTRATADA, e deverão estar acompanhadas da mensagem "**Homenagem póstuma do Governo do Estado de Goiás.**"

4.3. A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos produtos nos termos contratados, **em qualquer local do Estado de Goiás, sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo.**

4.4. As espécies de flores indicadas na Planilha de Quantitativo e Especificação constante do item 4 deste Termo poderão ser substituídas por outras semelhantes, que preservem a harmonia e demais características do item contratado, desde que haja prévia e expressa justificativa apresentada pela CONTRATADA, que seja aceita pelo Gestor da Ata.

4.5. Os itens contratados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, Nota de Empenho e respectiva solicitação, e ser entregues protegidos contra danos decorrentes do transporte, temperatura ou manuseio.

4.6. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser adequado ou substituído dentro do prazo máximo de **1 (uma) hora**, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor da Ata a **CONTRATADA**

4.7. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará da **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.8. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua integral transcrição na respectiva Nota de Empenho.

4.9. À **Secretaria - Geral da Governadoria** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.10. A **CONTRATADA** deverá promover a entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência fornecendo toda mão de obra, insumos e afins, que se fizerem necessários, não podendo cobrar, para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.

4.10.1. A **CONTRATADA** também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento, tais como tributos, multas, encargos, e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e em seus anexos:

a) Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital e em seus anexos;

b) Fornecer os produtos nos prazos e critérios estipulados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados à Secretaria - Geral da Governadoria ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

d) Fornecer o objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, fornecimentos, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

f) Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela Secretaria - Geral da Governadoria, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução contratual;

5.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expresso consentimento da Secretaria - Geral da Governadoria.

5.2.1. Quando a entrega das coroas de flores ocorrer em **locais situados fora da Região Metropolitana de Goiânia, PODERÁ** ocorrer a **subcontratação** para assegurar que o fornecimento ocorra nos termos e prazos contratados.

5.2.2. Havendo subcontratação, a Secretaria - Geral da Governadoria exigirá do **CONTRATADA** que o subcontratado comprove as condições de habilitação necessárias à execução do objeto a ser subcontratado.

5.2.3. A porcentagem máxima da coroa de flores a ser subcontratada será de 20% (vinte por cento) do total a contratado.

5.3. Aplicam-se ao contrato decorrente deste Termo de Referência, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **Secretaria - Geral da Governadoria** sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

a) Designar o Gestor do Contrato a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências relacionadas com sua execução que estejam em desacordo com o avençado.

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

c) Realizar as solicitações de fornecimento a **CONTRATADA**, as quais serão formalizadas por escrito e serão emitidas pelo Gestor do Contrato e devidamente autorizadas pelo Secretário de Estado da Secretaria - Geral da Governadoria ou seu representante legal.

d) Verificar a qualidade e conformidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção ou substituição sempre que se constatar que não foram observados os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Efetuar o pagamento pelos produtos entregues pela **CONTRATADA** e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, observados os procedimentos necessários para tal fim.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (conforme edital) da **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada de cada produto fornecido, e devidamente atestada pelo Gestor da Ata, confirmando que o mesmo foi fornecido em conformidade com o registrado e contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

7.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3. O valor a ser efetivamente pago pela **Secretaria - Geral da Governadoria** **CONTRATADA** corresponderá ao valor unitário de cada produto multiplicado pela quantidade fornecida.

7.4. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela **CONTRATADA**, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item 7.1 ficará suspenso até que a **CONTRATADA** comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

7.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo constante do subitem 7.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **Secretaria - Geral da Governadoria** entre o término do prazo referido no subitem 7.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$        $I = 6 / 100 / 365$        $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

7.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme

legislação em vigor.

## 8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

8.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

8.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## 9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na retirada da Nota de Empenho, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, em conformidade com o registrado.

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.2.1. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.2.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. A **CONTRATADA** estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

9.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

9.5. Desde que não seja cabível sanção mais grave, a **Secretaria -Geral** poderá aplicar advertência a **CONTRATADA** que execute insatisfatoriamente o contrato ou que ocasione transtornos no fornecimento dos produtos.

9.6. Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Item, além das sanções previstas anteriormente, a Secretaria -Geral da Governadoria poderá, a qualquer momento, cancelar a Nota de Empenho e a respectivo contrato.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A fiscalização, assim como a gestão da contratação, será realizada por servidor formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei estadual nº 17.928/12 e art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

11.2. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento contratual, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus anexos.

11.3. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução contratual, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento da Ata, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

b) Transmitir ao **CONTRATADA** instruções e comunicar possíveis alterações relacionadas ao fornecimento dos produtos;

c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o cancelamento contratual;

d) Adotar as providências necessárias para a regular execução contratual;

e) Promover, com a presença de representante do **CONTRATADA**, a verificação dos produtos fornecidos, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir qualquer substituição ou reparação quando não atenderem aos termos do que foi registrado;

g) Esclarecer prontamente as dúvidas do **CONTRATADA** juntamente com o setor competente da Secretaria-Geral da Governadoria;

h) Acompanhar e controlar os prazos constantes no contrato, mantendo interlocução com o **CONTRATADA** quanto aos limites temporais;

i) Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;

j) Observar se as exigências do Edital, do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade;

k) Fiscalizar a obrigação do **CONTRATADA**, de manter, durante toda a execução Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2 – Faz parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, o seguinte anexo:

11.2.1 ANEXO I – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

Maria Cristina Kott Tomazett  
Superintendente de Relações Públicas

Marinea Rosa Ferreira de Santana  
Gerente Especial de Cadastro e Controle



Documento assinado eletronicamente por MARINEA ROSA FERREIRA DE SANTANA, Gerente, em 30/10/2019, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA KOTT TOMAZETT, Superintendente**, em 30/10/2019, às 11:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 09/12/2019, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9800690** e o código CRC **27F1B4CE**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR



Referência: Processo nº 201918037002810



SEI 9800690